



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 33, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 17 do [Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014](#),

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRSJT, composto pelos seguintes integrantes:

I - Adriana Meireles Melonio, juíza auxiliar da presidência do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que o coordenará;

II - Gabriela Lenz de Lacerda, juíza auxiliar da presidência do TST;

III - Patrícia Maeda, juíza auxiliar da presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

IV - Adhara Vieira Portugal, servidora do CSJT;

V - Anita Cristina de Jesus, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

VI - Luísa de Souza Leão Almeida, servidora Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII - Danilo Silva Barbosa, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VIII - Deven Moura Müller, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IX - Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, servidora do TST;

X - Francisco Henrique Mendonça Nina Cabral, servidor do TST;

XI - Natália Pansonato, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

XII - Osmar Pereira Soares Júnior, servidor do TST;

XIII - Rafael Araújo Leal, servidor do CSJT.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do Grupo.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 17 da PNRST, a organização do VIII Encontro Anual de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.

**Art. 3º** Os trabalhos do Comitê serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.